

## PROJETO DE LEI Nº 111/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 675.609,60 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

<b>05.000.00.000.0000.0.000.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>05.003.00.000.0000.0.000.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE</b>	
<b>05.003.10.304.0033.2.101.</b>	<b>Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde</b>	
1209 - 3.1.90.11.00.00 11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	96.000,00
1210 - 3.1.90.13.00.00 11051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	22.540,80
<b>05.003.10.305.0033.2.088.</b>	<b>Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Epidemiologia</b>	
1211 - 3.1.90.11.00.00 11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	20.000,00
1212 - 3.1.90.13.00.00 11051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	6.104,80
<b>05.004.00.000.0000.0.000.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
<b>05.004.10.301.0030.2.083.</b>	<b>Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária</b>	
1213 - 3.1.90.11.00.00 11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	430.000,00
1214 - 3.1.90.13.00.00 11051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	100.964,00
<b>Total Suplementação: .....</b>		<b>675.609,60</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 11051 – Piso de Vencimento dos ACS e ACE EC 120/2022 .....	675.609,60
<b>Total Suplementação: .....</b>	<b>675.609,60</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quinze dias do mês de agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 111/2022**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Suplementação objetiva ao ajuste no orçamento para inclusão de fonte de recurso específica, conforme Nota Técnica 007-2022 TCE-PR, para pagamento dos funcionários com o novo Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combate a Endemias - ACE, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 15 de agosto de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*